CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

02

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2019

Dispõe sobre a concessão da "Medalha Mérito Município de Tijucas" a Senhora Sandra Santos.

A Mesa Diretora faz saber a todos os habitantes deste município, de acordo com a Lei Orgânica, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Concede, a Senhora Sandra santos, A "Medalha Mérito Município de Tijucas".

Art. 2º. A concessão da distinção a que se refere esta resolução será realizada no dia 12 de junho do corrente ano, durante

Art. 3º. Esta resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

APROVADO
EM UNICA Votação
06 / 06 / 19
Presidente Secretário

Tijucas, 02 de maio de 2019.

Vilson Natalio Silvino
Vereador

LIDO NO EXPEDIENTE
SESSÃO DO 06 / 05 / 2019
1º Secretário

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

03

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei 2470/2013, que dispõe sobre os títulos e honrarias instituídas pela Câmara Municipal, a concessão da "Medalha Mérito Município de Tijucas" objetiva homenagear profissionais e entidades que alcancem notoriedade nas diversas áreas de atuação. Parágrafo Único - A distinção a que se refere o caput contemplará representantes das seguintes áreas: I - Ciências e Tecnologia; II - Educação; III - Inovação.

No âmbito da educação, por seus esforços e pelo trabalho realizado, este Vereador, outorga a presente honraria a Senhora, Sandra Santos.

A homenageada prestou relevante trabalho educacional na comunidade tijuquense destacando seu belíssimo talento na área da educação e pelo seu notório prazer em transmitir conhecimento aos seus alunos.

Histórico

Aos 54 anos, Sandra Santos é prova de que nunca é tarde para realizar sonhos. Natural de Tijucas, do bairro da Praça, ela é casada com Luiz Carlos dos Santos e é mãe de três filhos, Ismael, Bruno e Fiama, e dois netos Leonardo e Helena. Sempre soube que uma de suas vocações era a maternidade. Tanto que dedicou grande parte da vida a ser, exclusivamente, mãe. Mas, com os filhos criados, decidiu que era hora de correr atrás de um sonho de menina: o de ser professora.

Durante 10 anos, Sandra fez parte da organização da Capela Nossa Senhora dos Navegantes, no bairro da Praça. Por este mesmo tempo, comandou o coral infantil da comunidade. Começou também a dar aulas de catequese. E ali via reacender o sonho de, um dia, ser professora da educação infantil.

Foi em 2007, na época com 42 anos, que Sandra entrou para a faculdade de Pedagogia. Naquele mesmo ano já começou a dar aulas para turmas de 5º a 9º ano. Mas foi cinco anos depois que, enfim, teve a oportunidade de dar aulas numa sala de pré-escola. E ali foi 'paixão à primeira aula'! Ficou fascinada com a possibilidade de fazer parte do processo de alfabetização dos pequenos.

Desde 2013, após ser aprovada em concurso público, Sandra é professora efetiva no município de Tijucas. Atualmente trabalha no Centro de Educação Infantil Professora Maria Helena Machado. Mas também já deu aulas nas escolas Valério Gomes, Santa Terezinha e Walter Vicente Gomes (onde também ocupou o cargo de diretora).

Com tanto amor e dedicação ao ofício e aos alunos, Sandra teve, em 2018, o trabalho reconhecido ao ser escolhida como Professora Destaque do Ano pelo já tradicional prêmio Salto Alto - em que mulheres de Tijucas são homenageadas nas mais diversas profissões. Satisfeita por ter realizado o sonho que nutria desde menina, a professora Sandra garante: "nunca é tarde para recomeçar!".

Assunto: **Projeto de Resolução - Homenageada Sessão Solene**
De <gab.vilsinho@camaratijucas.sc.gov.br>
Para: <registro@camaratijucas.sc.gov.br>
Data 02/05/2019 11:26

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIJUCAS

04/05

- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001.docx (37 KB)

-------- Mensagem original --------

Assunto:: Projeto de Resolução - Hoemenageada Sessão Solene
Data:02/05/2019 09:20
De:gab.vilsinho@camaratijucas.sc.gov.br
Para:: Secretaria Câmara Tijucas <secretaria@camaratijucas.sc.gov.br>

Bom dia, segue anexo Projeto de Resolução.

Att

Loisiane dos Santos

Assessora Parlamentar

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

06

Memorando nº. 031/2019/SELEG

Tijucas/SC, 02 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Vilson Natálio Silvino
Presidente da Mesa Diretora

Assunto: **Encaminhamento de Projeto**

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, usamos da oportunidade para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Resolução nº. 009/2019, de origem do Poder Legislativo, para deliberação da Mesa Diretora.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

GUSTAVO LEMOS SOUZA
Matrícula 168

ZENIR DIONEI ATANÁZIO
Matrícula 169

RECEBIDO EM: 02/05/19 HORA: 10:00
NOME:
ASSINATURA: Jenira Rodrigues

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88200-000 – Tijucas – SC.
Fone/Fax: (48) 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

06
07

Parecer conjunto

Trata-se do PR 009/2019 que "dispõe sobre a concessão da Medalha Mérito Município de Tijucas a Sra. Sandra Santos".

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tijucas, no uso de suas atribuições e conforme o art. 78 do Regimento Interno, reuniu-se para deliberação tendo constatado que o referido Projeto **preenche** os requisitos legais de tramitação.

ENCAMINHA-SE AO TÉCNICO LEGISLATIVO, NOS TERMOS REGIMENTAIS O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2019 PARA AS SEGUINTES PROVIDÊNCIAS:

a) Numera-se (art. 114 do RI-CVT);
b) Publica-se no mural da Câmara de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no *site* da Casa (art. 114 do RI-CVT e art. 100 da Lei Orgânica);
c) Realiza-se a distribuição em avulso a todos os 13 (treze) vereadores que compõem a Casa Legislativa de forma física ou digital (art. 114 do RI-CVT), juntando a comprovação no Projeto de Lei;
d) Seja efetivada a busca no sistema SAPL, acerca da existência de Projeto de Lei em andamento sobre o mesmo assunto bem como, uma busca nas legislações municipais informando sobre a existência de Lei que regule a matéria tratada no projeto (art. 89 do RI);
e) Encaminha-se ao Presidente.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

ODIRLEI RESINI
Vice-Presidente

MARIA EDESIA SILVA VARGAS
1° Secretaria

ELIZABETE MIANES DA SILVA
2° Secretaria

RECEBIDO EM: 07/05/19 às 12h 15 min
NOME:
ASSINATURA:

07
08

CERTIFICADO

CERTIFICA-SE o cumprimento das exigências estabelecidas no Parecer Conjunto da Mesa (folha 06), para fins do processamento legislativo do Projeto de Resolução nº. 009/2019, de origem do Poder Legislativo, comprovando-se os atos conforme itens listados abaixo:

a) Numerou-se (folhas 02 a 011);
b) Distribuiu-se, por e-mail, aos vereadores (folha 08);
c) Publicou-se (folha 09);
d) Buscou-se nos sistemas SAPL e Leis Municipais (folhas 010 e 011);

Encaminha-se, portanto, à Presidência para deliberação.

Tijucas, 08 de maio de 2019.

GUSTAVO LEMOS SOUZA
Matrícula 168

RECEBIDO EM: 08/05/19 HORA: ___:___
NOME:
ASSINATURA:

CERTIFICADO nº. 040/2019/SELEG

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIJUCAS

08 02

Assunto: **Distribuição dos Projetos de Lei 2368 e 2369/2019 (Executivo) e Projetos de Resolução 006, 007 e 009/2019 (Legislativo)**

De <registro@camaratijucas.sc.gov.br>

Para: Claudio Tiago <gab.claudionegao@camaratijucas.sc.gov.br>, ecinho <gab.ecinho@camaratijucas.sc.gov.br>, Elói Pedro Geraldo <gab.eloigeraldo@camaratijucas.sc.gov.br>, Elizabete Mianes da Silva <gab.bete@camaratijucas.sc.gov.br>, Esaú Bayer <gab.esaubayer@camaratijucas.sc.gov.br>, Fabiano Morfelle <gab.fabianogoleiro@camaratijucas.sc.gov.br>, Fernanda Melo <gab.fernandamelo@camaratijucas.sc.gov.br>, Fernando Fagundes <gab.fernandodogordo@camaratijucas.sc.gov.br>, Juarez Soares <gab.juarez@camaratijucas.sc.gov.br>, Maria Edésia da Silva Vargas <gab.deda@camaratijucas.sc.gov.br> Claudio Tiago <gab.claudionegao@camaratijucas.sc.gov.br>, ecinho <gab.ecinho@camaratijucas.sc.gov.br>, Elói Pedro Geraldo <gab.eloigeraldo@camaratijucas.sc.gov.br>, Elizabete Mianes da Silva <gab.bete@camaratijucas.sc.gov.br>, Esaú Bayer <gab.esaubayer@camaratijucas.sc.gov.br>, Fabiano Morfelle <gab.fabianogoleiro@camaratijucas.sc.gov.br>, Fernanda Melo <gab.fernandamelo@camaratijucas.sc.gov.br>, Fernando Fagundes <gab.fernandodogordo@camaratijucas.sc.gov.br>, Juarez Soares <gab.juarez@camaratijucas.sc.gov.br>, Maria Edésia da Silva Vargas <gab.deda@camaratijucas.sc.gov.br>, Odirlei Resini <gab.odirleiresini@camaratijucas.sc.gov.br>, Rudnei de Amorim <gab.rudnei@camaratijucas.sc.gov.br>, Vilson Natálio Silvino <gab.vilsinho@camaratijucas.sc.gov.br>

Data 08/05/2019 06:50

- PRE 006 - ESAU - MEDALHA MARIA GALLOTTI A RAFAEL LEMOS SOUZA - 1.pdf (333 KB)
- PRE 007 - ECIO - MEDALHA MARIA GALLOTTI AO LIVINO BELLETTI - 1.pdf (508 KB)
- PRE 009 - VILSON - "Medalha Mérito Município de Tijucas" a Senhora Sandra Santos - 1.pdf (548 KB)
- PLOEX 2368 - CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL - 1.pdf (893 KB)
- PLOEX 2369 - CONCEDE AUMENTO DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO - 1.pdf (615 KB)

Bom dia.

Seguem, em anexo, os projetos citados no assunto.

Atenciosamente,

Gustavo

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pesquisar Matéria Legislativa

Adicionar Matéria Legislativa | Fazer nova pesquisa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

PRE 9/2019 - PROJETO DE RESOLUÇÃO

Ementa:
Dispõe sobre a concessão da "Medalha Mérito Município de Tijucas" a Senhora Sandra Santos.

Apresentação: 2 de Maio de 2019
Autor: Vilsinho
Localização Atual: SELEG - SETOR LEGISLATIVO - SELEG
Status: Aguardando encaminhamentos Legislativos
Data Fim Prazo (Tramitação):
Data da última Tramitação: 7 de Maio de 2019
Ultima Ação: AGUARDANDO ENCAMINHAMENTOS LEGISLATIVOS
Acompanhar Matéria

Publicado no mural em 8/05/2019

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.153

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Rua Coronel Büchelle, 181
CEP: 88200-000 | Telefone: 4832630921
Site | Fale Conosco

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pesquisar Matéria Legislativa

Adicionar Matéria Legislativa | Fazer nova pesquisa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

PRE 9/2019 - PROJETO DE RESOLUÇÃO

Ementa:
Dispõe sobre a concessão da "Medalha Mérito Município de Tijucas" a Senhora Sandra Santos.

Apresentação: 2 de Maio de 2019
Autor: Vilsinho
Localização Atual: SELEG - SETOR LEGISLATIVO - SELEG
Status: Aguardando encaminhamentos Legislativos
Data Fim Prazo (Tramitação):
Data da última Tramitação: 7 de Maio de 2019
Ultima Ação: AGUARDANDO ENCAMINHAMENTOS LEGISLATIVOS

Acompanhar Matéria

Desenvolvido pelo Interlegis em software livre e aberto. Release: 3.1.153

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Rua Coronel Büchelle, 181
CEP: 88200-000 | Telefone: 4832630921
Site | Fale Conosco

(/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)
Leis Municipais (/) / Santa Catarina (/cidades-por-estado/sc) /

Tijucas (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)

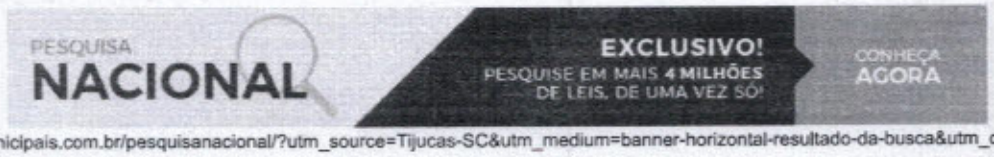
Resultados de pesquisa para

"Medalha Mérito Município de Tijucas" a Senhora Sandra Santos

0 atos encontrados na cidade de Tijucas

"Medalha Mérito Município de Tijucas" a Senhora Sand em Tijucas - SC Pesquisar Mais opções

Dica: A pesquisa é realizada na íntegra, por padrão. Para pesquisar na ementa ou outro tipo de busca, utilize a opção **Mais Opções**.



(http://www2.leismunicipais.com.br/pesquisanacional/?utm_source=Tijucas-SC&utm_medium=banner-horizontal-resultado-da-busca&utm_campaign=pesquisa-nacional-LM)

⇤ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=%E2%80%9CMedalha+M%C3%A9rito+Munic%C3%ADpio+de+Tijucas%E2%80%9D+a+Senhora+Sandra+Santos&pag
Página Anterior (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=%E2%80%9CMedalha+M%C3%A9rito+Munic%C3%ADpio+de+Tijucas%E2%80%9D+a+Senhora+Sandra
Próxima Página (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=%E2%80%9CMedalha+M%C3%A9rito+Munic%C3%ADpio+de+Tijucas%E2%80%9D+a+Senhora+Sandra
⇥ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=%E2%80%9CMedalha+M%C3%A9rito+Munic%C3%ADpio+de+Tijucas%E2%80%9D+a+Senhora+Sandra+Santos&pag

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

012
13

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Encaminha-se:
A) Assessoria Jurídica;
B) Após parecer jurídico, encaminha-se ao Presidente da CCJ.

Tijucas, 09 de Maio 2019.

VILSON NATALIO SILVINO
Presidente

RECEBIDO EM: 09/5/19
NOME:
ASSINATURA:

CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Assessoria Jurídica

Referência: Projeto de Resolução nº 09/2019
Autor: Vilson Natalio Silvino
Ementa: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA COMENDA "MEDALHA MÉRITO MUNICÍPIO DE TIJUCAS" A SENHORA SANDRA SANTOS.

PARECER JURÍDICO N. 60/2019

Os pareceres das Casas Legislativas como "pronunciamentos que têm por finalidade esclarecer os aspectos técnicos... possibilitando-lhes deliberar com maior conhecimento do assunto e, pois, COM MAIOR ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO, POSSUINDO APENAS CARÁTER OPINATIVO, ISTO É, NÃO VINCULANTE (...)." (ANDYARA KLOPSTOCK SPROSSER, Direito Parlamentar/Processo Legislativo, edição da Assembleia Legislativa de São Paulo, 2000, pp. 106/107)

I - DO RELATÓRIO

Foi encaminhado à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, para emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 09/2019, de autoria do Legislativo Municipal, que dispõe sobre a concessão da medalha na sessão solene alusiva aos 158 anos de Emancipação Político-Administrativo do Município de Tijucas.

II - DA ANÁLISE TÉCNICA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Em pesquisa no site da Câmara de Tijucas verifica-se que não há projeto de lei em tramite com matéria sobre o assunto tratado – fls. 09/11.

O Projeto de Resolução foi lido no expediente da sessão ordinária do dia 06/05/2019, na Câmara de Vereadores de Tijucas, sem pedido de regime de urgência. Não havendo análises preliminares sobre o Projeto de Resolução em comento, passaremos ao estudo da viabilidade jurídico-constitucional desta proposição.

O projeto de Resolução versa sobre matéria exposta no art. 40, inciso XX da Lei Orgânica, veja-se:

> ***Lei Orgânica de Tijucas - Art. 40**. É da competência exclusiva da Câmara de Vereadores (...)*
> *XX - conceder titulo de Cidadão Honorário ou conferir homenagens à pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele tenham se destacado em atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta pelo voto de dois terços dos membros da Câmara.*

A Lei nº 2.470/2013 especifica as homenagens que podem ser concedidas, o prazo para sua concessão e os critérios para escolha do homenageado. Em seu art. 8º dispõe sobre a escolha da data para entrega dos títulos, que será necessariamente na Sessão Solene de aniversário à emancipação político-administrativa do município, observa-se:

> ***Lei nº 2.470/2013 – art. 8º*** *A entrega dos títulos e honrarias será concedida obrigatoriamente, em sessão solene alusiva ao aniversário de emancipação político-administrativa do município, em data a ser definida pela Mesa da Câmara para esse fim, ouvidas as lideranças partidárias.*

Nesta toada, o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Tijucas exige que as reuniões solenes sejam convocadas pelo Presidente e aprovadas, mediante requerimento, por no mínimo 1/3 dos Vereadores, veja-se:

> ***Art. 40.*** *As Reuniões Solenes, Especiais ou Comemorativas destinam-se à concessão de títulos de cidadania honorária ou outras honrarias, bem como para homenagear datas históricas, entidades, personalidades ilustres e outros eventos importantes.*
> ***Parágrafo único.*** *As Reuniões previstas no "caput" do presente artigo serão convocadas pelo Presidente, mediante requerimento subscrito, no mínimo, por 1/3 dos membros da Casa e aprovado pela maioria absoluta.*

No que tange à escolha do homenageado, o art. 9º da Lei nº 2470/2013 assim dispõe:

> ***Art. 9º*** *Caberá a cada Vereador individualmente a indicação de uma honraria a um homenageado por ano legislativo, apresentando projeto de resolução com a identificação da distinção honrosa que pretende conceder.*
> *§ 1º A indicação deverá vir acompanhada dos dados biográficos da pessoa física ou jurídica a ser homenageada, e de justificativa que ateste a sua atuação em atividade reconhecida pela comenda.*
> *§ 2º A indicação será feita até trinta dias antes da data de realização de cada sessão solene.*

O Projeto de Resolução em análise apresenta anexo com a biografia da pessoa indicada para ser homenageada e justificativa – que deve ser analisada pelos Edis para verificação de enquadramento nos incisos do art. 4º da Lei nº 2.470/2013.

No que tange ao mérito, a Assessoria não se pronunciará, visto que cabe aos Vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se, para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Do exposto, se recomenda apresentação de requerimento de convocação da reunião solene pelo Presidente da Casa. Do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa **OPINO PELA ADMISSIBILIDADE DO PROJETO.**

É o parecer.

Tijucas/SC, 09 de MAIO de 2019.

JANAINA ROSA BROSTOLIN
OAB/SC 18.160

CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

17

Assessoria Jurídica

Encaminha-se ao Presidente da CCJ, conforme despacho anterior exarado pelo Presidente do Poder Legislativo.

Tijucas, 09 de Maio de 2019.

JANAINA ROSA BROSTOLIN
OAB/SC 18160

Recebido em : 24/05/19
Nome: Daione
Assinatura:

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Memorando Circular nº. 011/2019/CCJ Tijucas/SC, 24 de maio de 2019.

Senhores Vereadores
Comissão de Constituição e Justiça
Câmara Municipal de Tijucas - SC

Assunto: Convocação Membro da Comissão de Constituição e Justiça.

Senhores Vereadores,

A Comissão de Constituição e Justiça, da Câmara Municipal de Vereadores Convoca seus membros para participar da reunião, no dia 27 de maio de 2019 as 10h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, para deliberação do Projeto de Resolução nº 09, 10, 15, 16 e 17/2019 e Projeto de Lei 30/2019.

Respeitosamente,

RUDNEI DE AMORIM
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

* Confere com o original.
* Publicado em 24/05/19
Daione

19

REFERÊNCIA: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2019
AUTOR: Vilson Natálio Silvino
EMENTA: Dispõe sobre a concessão da "Medalha de Mérito Município de Tijucas" a Senhora Sandra Santos
PROCEDÊNCIA: Comissão de Constituição e Justiça
RELATOR DESIGNADO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Fernando Fagundes

PARECER Nº 012/2019

I – DO RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 56 do Regimento Interno.

A matéria em análise tramita nesta Casa por iniciativa do Vereador Vilson Natálio Silvino e dispõe sobre a concessão da Medalha de Mérito do Município de Tijucas.

II – DA ANÁLISE

O projeto preenche os requisitos da constitucionalidade e juridicidade. A competência do Projeto está assegurada pelo Art. 40, inciso XX, da Lei Orgânica de Tijucas, conforme segue:

> Art. 40. É de competência exclusiva da Câmara de Vereadores:
> (...)
> XX- Conceder título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens às pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele tenham se destacado em atuação exemplar na vida e participar, mediante proposta pelo voto de dois terços dos membros da Câmara.

Sobre a constitucionalidade da matéria, o Projeto de Lei atende os elementos básicos necessários para a livre tramitação da proposição, conforme o Parecer Jurídico nº 60/2019.

Em relação ao conteúdo gramatical, sugere-se a continuação da frase no art. 2 do referido projeto. No tocante ao homenageado, em análise ao

20

histórico, identifica-se que este se enquadra na Lei nº 2470/2013, em seu art. 3, veja-se:

> A Medalha de Mérito Município de Tijucas é homenagem prestada aos profissionais e entidades que alcancem notoriedade nas diversas áreas de atuação. Parágrafo único: A distinção a que se refere o caput contemplará representantes das seguintes áreas:
> I- Ciências e Tecnologia;
> II- Educação;
> III- Inovação.

No tocante ao mérito, a Comissão de Constituição e Justiça avalia e concorda com a reverência, considerando os aspectos constitucionais, sua legalidade e conteúdo gramatical, como forma de homenagear pessoas que realizam trabalho significativo na área da Educação para a comunidade tijuquense.

III – DO VOTO DO RELATOR:

Em face do supra exposto, não encontrando qualquer afronta aos princípios constitucionais, o parecer desse relator é pela apreciação e aprovação ao Projeto de Resolução nº 09/2019.

É o parecer.

Sala das comissões, 27 de maio de 2019.

FERNANDO FAGUNDES
Relator

RUDNEI DE AMORIM
Presidente

ELIZABETE MIANES DA SILVA
Membro

(X) De acordo. ( ) Em desacordo (X) De acordo. ( ) Em desacordo

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Ata nº 041/2019 da Reunião da Comissão de Constituição e Justiça

Ás 10 horas do vigésimo sétimo do mês de maio do ano de dois mil e dezenove reuniram-se os Membros da Comissão de Constituição e Justiça sendo, Rudnei de Amorim (presidente) e Elizabete Mianes da Silva (membro) e o Sr. Vereador Fernando Fagundes (membro). Secretariado pelos presidentes da Comissão, todos com o objetivo de discutir acerca do Projeto de Resolução nº 09/2019. Colocado em discussão o parecer do ***Projeto de Resolução nº 09/2019***, com a ementa "Dispõe sobre a concessão da "Medalha de Mérito Município de Tijucas" a Senhora Sandra Santos, de iniciativa do Poder Legislativo, obtendo aprovação ao Projeto dos membros presentes *e* encaminhado o projeto para livre tramitação.
Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente das Comissão encerrou a reunião ficando a próxima reunião dependente das datas em que serão entregues mais projetos a Comissão de Constituição e Justiça e lavrada a presente ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO

RUDNEI DE AMORIM
Presidente da CCJ

FERNANDO FAGUNDES
Membro

ELIZABETE MIANES DA SILVA
Membro

22

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Comissão de Constituição e Justiça

DESPACHO

Encaminha-se ao Gabinete da Presidência para que seja avaliada e adotada as devidas providências.

Sala das comissões, 27 de maio de 2019.

RUDNEI DE AMORIM
Presidente da Comissão

confere com o original.
Daione

RECEBIDO EM: 27/05/19
NOME: Veni na Rodrigues
ASSINATURA:

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

DESPACHO

Encaminha-se a Secretaria para as providências necessárias:

1 – digitalização do processo;
2 – efetuar a tramitação no SAPL;
3 – elaborar a Resolução;
4 – registrar a Resolução;
5 - colher assinatura do Presidente na Resolução;
6 - digitalizar a Resolução;
7 - incluir a Resolução no SAPL como norma jurídica; e
8 – publicar a Resolução.

VENINA RODRIGUES
Chefe de Gabinete

RECEBIDO EM:__/__/____
NOME:
ASSINATURA: